



**AJUSTE DIRETO**  
**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS ULTRACONGELADOS”**

DA/009/2025/108024

*ENTRE:*

**PRIMEIRO:** “MUNICÍPIO DA AMADORA”, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho de 2024 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, (Separata n.º18) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

*E*

**SEGUNDO:** “AVILUDO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES S.A”, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 501 476 180, com sede em Semino, 8125-303 Quarteira, freguesia de Quarteira, município de Loulé, com o capital social de € 1 500 000,00 ( Um milhão e quinhentos mil) euros, representada por [REDACTED], cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de procurador, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:



## **PRIMEIRA**

### **Objeto**

1 – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de produtos ultracongelados para os refeitórios e bares municipais, de acordo com as cláusulas técnicas, descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento, por ajuste direto, com referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/009/2025/108024.

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 14244/25 e 39217/25, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 21 de janeiro de 2025 e 27 de fevereiro de 2025, respetivamente.

## **SEGUNDA**

### **Local e condições de entrega**

1 – Os bens objeto do contrato serão entregues por conta do adjudicatário, nos armazéns do refeitório Municipal, sito no Estaleiro Municipal dos Moinhos da Funcheira, Estrada Serra da Mira, 2650-092 Amadora.

2 – Os produtos e as quantidades totais a fornecer serão as constantes do Mapa de Quantidades deste caderno de encargos.

3 – As entregas serão faseadas, na modalidade de fornecimento contínuo de acordo com as necessidades, e mediante o envio prévio, pela Divisão de Aprovisionamento da CMA, de pedidos de fornecimento (PFO) específicos para o efeito.

4 – A entrega dos bens a fornecer será efetuada apenas no período da manhã, até às 10 horas.

5 – Caso por razões de falhas de abastecimento no mercado não seja possível fornecer o produto solicitado, o mesmo deve ser comunicado com 48 horas de antecedência aos serviços competentes na C.M.A., a Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais.

### **TERCEIRA**

#### **Prazo de vigência do contrato e prazo de entrega dos bens**

1 – O contrato inicia-se após sua celebração e vigorará até se esgotarem as quantidades fixadas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, prevendo-se que tal ocorra num período de 12 meses.

2 – O prazo de entrega é o indicado pelo concorrente na sua proposta, em regime de fornecimento contínuo, a contar da data de envio do pedido de fornecimento (PFO) pelo contraente público, não podendo, em caso algum, exceder os 5 (cinco) dias seguidos.

### **QUARTA**

#### **Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela Assistente Técnica [REDACTED] da Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora.

### **QUINTA**

#### **Preço**

1 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 9133,19 (nove mil cento e trinta e três euros e dezanove cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 01.02/02.01.06 do orçamento de 2025 conforme Requisição Externa Contabilística com o número sequencial 1601, emitida em 25 de fevereiro de 2025 e com o compromisso número 858, autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

2 – Para o ano de 2026, o valor a comprometer é de € 1580,88 (mil quinhentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos) com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.º 12468, de 25 de fevereiro de 2025.



## **SEXTA**

### **Condições de pagamento**

1 – As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

2 – Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder, em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

## **SÉTIMA**

### **Penalidades contratuais**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a fornecer os bens objeto do presente contrato, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

– Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total do fornecimento.

## **OITAVA**

### **Prevalência**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

## **NONA**

### **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

## **DÉCIMA**

### **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.



## DÉCIMA PRIMEIRA Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 24 de janeiro de 2025.

2 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03 de março de 2025.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03 de março de 2025.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de € 9610,60 (Nove mil seiscentos e dez euros e sessenta cêntimos) sem IVA, e de € 10714,07 (Dez mil setecentos e catorze euros e sete cêntimos) com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua segunda sessão extraordinária de 4 de setembro de 2024 (Proposta n.º 419/2024, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de agosto de 2024).

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º18 do *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

### **Exibiram:**

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loulé – [REDACTED];
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED];
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;



- e) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- g) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED];
- h) Declaração do RCBE.

**Documentos Arquivados:**

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED];
- b) Procuração autenticada com termo de autenticação de [REDACTED] registado na Ordem dos Advogados sob o n.º [REDACTED], a favor de [REDACTED];
- c) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal a 10 de março de 2025;
- d) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 21 de março de 2025.